

O Idoso No Ordenamento Juridico

Rios Bretas Hugo



Hugo Rios Bretas

O idoso no ordenamento jurídico

Reflexões acerca das (in) congruências concernentes às definições teóricas do idoso

Novas Edições
Acadêmicas



O idoso é objeto de intensa preocupação por parte do autor e também deve ser por parte da sociedade. Aliás, trata-se de um grupo verdadeiramente merecedor de respeito, cujo progresso populacional é nítido. Nota-se que a comunidade jurídica atribuiu uma conotação paradigmática em relação ao denominado Estatuto do Idoso, todavia, a abstração normativa, por si só, não é capaz de gerar a almejada concreção, materialização e a efetividade normativa, posto que para atingir este quadro será necessária a seriedade social, política e econômica. Sob a égide jurídica, há uma multiplicidade de conceitos preceituados no ordenamento jurídico pátrio. Porém, a mensuração e identificação do idoso se perfazem em razão de um critério biológico geral de envelhecimento. Dessa forma, não obstante a similitude de critérios para a definição conceitual, o legislador brasileiro atribuiu uma série de conceitos etários divergentes.

- [Ogle V. Helvering U.S. Supreme Court Transcript of Record with Supporting Pleadings](#)
- [The O.J. Joke Book : How Many O.J. Jokes Does it Take to Turn a Stomach : A](#)
- [Oklahoma City Thunder Nba Drum Sticks](#)
- [Off the Wall Baseball Trivia : Games * Puzzles * Quizzes](#)
- [Old Dublin. \[Articles Reprinted from the Dublin Evening Telegraph.\]](#)